



AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 258/13-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, torna do conhecimento dos interessados que, por motivo de alterações no Anexo I – quadro “Parcela de Maior Relevância”, resolve ADIAR para às 09 horas do dia 14 de fevereiro de 2014, a abertura do Edital da Concorrência nº 258/13-PR-NELIC – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-184, NO TRECHO: ENTR. GO-050 / ENTR. GO-220 (ESTRADA VELHA DE CAIAPÔNIA), NESTE ESTADO – processo nº 201300036005313. O Edital atualizado está disponível no NELIC e no site da AGETOP – www.agetop.go.gov.br.

Goiânia, 10 de janeiro de 2014.

TAÍS HELENA MUSSE
Presidente da CPL

Visto:

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP



Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2014

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.751

PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE JULGAMENTO

Edital de Licitação nº 159/2013

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: Menor Preço por Lote

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Goiânia, reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao processo nº 201300154896, de 17/04/2013, do Edital nº 159/2013 - Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para a contratação de empresa especializada em sistema de climatização para a prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos de ar-condicionado nas localidades onde o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) atua, na capital e interior do Estado, excluindo-se a manutenção dos equipamentos de ar-condicionado central e splits instalados no edifício-sede do MPGO, os quais possuem contratos em vigência. Nos locais de intervenção deverão ocorrer restauração das alvenarias, pisos e etc. a fim de retomá-los ao padrão original da edificação. Na sessão 001 de 10/12/2013 foram credenciadas as empresas: Comercial Distribuidora e Serviços Ltda e Engenpol Ar Condicionado Comércio e Serviços Ltda. Após análise da documentação e diligência junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, a empresa Engenpol Ar Condicionado Comércio e Serviços Ltda foi considerada inabilitada pois não apresentou exigência constante na letra 'a' do item 1.3 - Qualificação técnica (Comprovação que a empresa dispõe, no seu quadro funcional para realização de manutenção corretiva e preventiva, de técnico(s) capacitado(s) e disponível(is) para cumprir as exigências deste contrato, com grau de instrução não inferior ao 5º ano do 1º ciclo do ensino fundamental, e ainda porque apresentou Certidão de Registro, no CREA com capital social diferente do informado no Contrato Social; A empresa Comercial Distribuidora e Serviços Ltda foi considerada inabilitada pois apresentou Certidão de Registro no CREA com capital social diferente do informado no Contrato Social. Tendo em vista que ambas as empresas foram consideradas INABILITADAS e considerando o que consta do art. 48, §3º da Lei 8.666/93, a CPL decide fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação. Assim, fica estabelecido o dia 23/01/2014, às 09 horas para que ambas as empresas regularize sua respectiva documentação.

Irene Teixeira de Moura - Pregoeira
Rosângela Vilela Godoi do Vale - Equipe de Apoio
Sérgio Ricardo Neves Romano - Equipe de Apoio - em Substituição

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2013

Processo: 201210892000401. Licitação: Pregão Presencial nº 001/2012. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 005/2012, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, traslados, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis para atender a Defensoria Pública do Estado de Goiás. Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Defensoria Pública do Estado de Goiás. Contratada: ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda. Vigência: 12 (doze) meses, contados de 13/12/2013 a 12/12/2014. Dotação Orçamentária: 2013.1201.04.122.4001.4001. Grupo: 03. Fonte: 00. Valor do Contrato: R\$78.400,00. Empenho: 2013.1201.058 - 0008/0009/0010 e 0016.

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Processo: 2013124040001090

Objeto: Cessão de Uso de trator, modelo 5312, BM-14.464 para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo- CNPJ 00163055/0001-12

Valor total: Gratuito

Vigência: 11/12/2013 a 11/12/2016 - 03 anos

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 / AGDR
PROCESSO Nº 20130030004078

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma creche na Cidade Ocidental-GO.

A Comissão Permanente de Licitação da AGDR comunica aos interessados que, diante da desclassificação da única empresa participante do certame, vem informar a aplicação do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, abrindo o prazo de 8 (oito) dias úteis para a empresa participante

da licitação em epígrafe apresentar nova documentação sem o vício anteriormente indicado por esta CPL.

A nova proposta deverá ser apresentada em sessão pública no dia 27/01/2014 às 9h no auditório da AGDR.

Comissão Permanente de Licitação da AGDR

Marcos Vinícius de S. Amaral
Presidente da CPL

Emílio Roberto P. Cavalcante
Membro

João César do Vale
Membro

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 258/13-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, torna do conhecimento dos interessados que, por motivo de alterações no Anexo I - quadro "Parcela de Maior Relevância", resolve ADIAR para às 09 horas do dia 14 de fevereiro de 2014, a abertura do Edital da Concorrência nº 258/13-PR-NELIC - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-184, NO TRECHO: ENTR. GO-050 / ENTR. GO-220 (ESTRADA VELHA DE CAIAPÔNIA), NESTE ESTADO - processo nº 20130030005313. O Edital atualizado está disponível no NELIC e no site da AGETOP - www.agetop.gov.br.

Goiânia, 10 de janeiro de 2014.

TAÍS HELENA MUSSE
Presidente da CPL

Visto:

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP. Toma público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Supressão de Vegetação Nativa para uso Alternativo do Solo nº 3034/2013, processo nº 0089/2013, referente a pavimentação asfáltica, OAE e complementares, sinalização vertical e horizontal da GO-405 / GO-333 trecho: entre GO-050 e GO-174, válida até 19/12/2014.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Portaria nº 035/2013 - GB/SEARTI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que conforme estabelecido no art. 7º, I, letra b, da Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, compete à Secretaria de Articulação Institucional a articulação política e administrativa do Governo com as esferas federal, municipal e distrital, outros Estados, poderes ou instituições e entidades representativas da sociedade civil, bem como coordenação das suas relações com os municípios e acompanhamento da execução de programas e projetos estaduais neles implantados, a promoção e o apoio ao jovem, e, ainda, a participação e apoio na realização de eventos ou festas tradicionais do Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás e dos calendários oficiais dos municípios goianos;

Considerando que de acordo com o disposto no Art. 194 da Lei Estadual n. 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, a Gratificação por Encargo de Curso será fixada e atribuída pelo titular do órgão a cuja unidade competir a realização do curso;

Considerando que a Portaria n. 0314/2013-GB/SEARTI, define que os demais estudantes que não forem beneficiados pelo programa Bolsa Universitária deverão comprovar participação em pelo menos 01 (um) curso de capacitação com carga horária, tema, conteúdo programático e didático desenvolvidos pela Superintendência da Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso a servidor público estadual ou conselheiro do Conselho Estadual de Juventude, pelo desempenho de atividade de professor, nas todas as ações de capacitação desenvolvidas pela Superintendência da Juventude, com recursos do Tesouro Estadual (incluindo convênios com o Governo Federal) e do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS.

§ 1º Entende-se como atividade de professor, para efeitos desta portaria, aquelas voltadas ao ensino e capacitação, em especial:

- Ministrar aulas;
- Elaborar material didático;

III. Atividade de coordenação pedagógica e técnica, logística de preparação e de realização de cursos, e
IV. Atuação em atividades similares ou equivalentes em eventos de capacitação presenciais ou à distância, incluindo palestras, seminários e simpósios.

§ 2º A gratificação será paga ao servidor ou ao conselheiro por hora trabalhada.

§ 3º Entende-se por conselheiro do conselho estadual de juventude aqueles devidamente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto Numerado n. 7.619, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Curso somente será concedida por ato do Secretário Estadual de Articulação Institucional.

Art. 3º O valor por hora/aula, a título de Gratificação por Encargo de Curso a ser paga a servidor público ou conselheiro no desempenho das atividades de professor, é fixada na seguinte forma:

- | | |
|--|--------------------------------------|
| I. Instrutor com formação de ensino superior.... | R\$ 50,00 (cinquenta reais); |
| II. Instrutor com formação de especialista..... | R\$ 80,00 (oitenta reais); |
| III. Instrutor com formação de mestrado..... | R\$ 120,00 (cento e vinte reais); |
| IV. Instrutor com formação de doutorado..... | R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) |

Art. 4º A gratificação de que trata esta portaria não será paga ao servidor ou conselheiro durante o tempo em que estiver afastado do exercício de suas atividades nas hipóteses previstas no art. 35, incisos I a V, VII, VIII e de X a XIX e art. 215, da Lei Estadual n. 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

Art. 5º A Superintendência da Juventude deverá apresentar no final do evento de capacitação, documentação referente ao instrutor, relatório das atividades executadas, juntamente com lista de capacitados, para habilitar o pagamento da Gratificação de Encargo de Curso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Articulação Institucional, em Goiânia aos 18 de dezembro de 2013.

João Alves de Castro Neto
Secretário

Portaria nº 037/2013 - GB/SEARTI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 8º do Decreto n. 7.911, de 26 de junho de 2013,

Considerando a necessidade de normatizar o calendário de cadastramento e renovação para o primeiro semestre do ano de 2014, relativo ao Programa Passe Livre Estudantil, criado pela Lei Estadual N. 17.685, de 29 de junho de 2012 e instituído pelo Decreto Numerado n. 7.911, de 26 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. Os beneficiados pelo Programa Passe Livre Estudantil deverão renovar seus cadastros no período de 15 de Janeiro de 2014 a 07 de março de 2014.

§ A renovação do cadastro será realizada exclusivamente em qualquer uma das unidades do Vapt Vupt da região metropolitana, habilitadas pelo Sistema PLE, no horário regular de expediente.

§ 2º O Estudante beneficiado somente poderá renovar o cadastro no sistema PLE após efetivar a renovação do cadastro no Passe Escolar, gerido pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia (SETRANSPO).

Art. 2º O estudante já cadastrado no sistema PLE e ainda não beneficiado também deverá realizar o recadastramento no sistema PLE, após a renovação do cadastro no Passe Escolar, gerido pelo Sindicato das Empresas do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia (SETRANSPO).

Art. O estudante ainda não cadastrado no Sistema PLE deverá seguir os procedimentos previstos na Portaria n. 27/2013-GB/SEARTI.

Art. 4º Para os estudantes enquadrados nos Arts. 1º e 2º o cadastro se considerará renovado após assinatura do termo de uso e a atualização cadastral, ambas realizadas exclusivamente em qualquer uma das unidades Vapt Vupt da região metropolitana, habilitadas para o Sistema PLE, no horário regular de expediente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Articulação Institucional, em Goiânia aos 18 de dezembro de 2013.

João Alves de Castro Neto
Secretário

